

PROJETO DE LEI

VETOADO

DATA: 9 de Dezembro de 1.958.-
SUMULA: Isenção do Imposto Territorial Municipal e Predial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretou a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica por força da presente Lei, isento do Imposto Territorial Municipal e Predial, para o ano de 1.958, parte da Gleba Lopei, pertencente ao nosso município.

Artº. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 9 de Dezembro de 1.958.-

Ariberto Hofstaetter
Ariberto Hofstaetter.-
vereador.-

A secretaria p/ elaborar o recto com
a devida justificativa por ser contrário
aos interesses do Município

Eduardell

17.12.58

Elaborado o Veto N° 1/58

Em 17-12-58

Hauffius
See. Gub.

PROJETO DE LEI

VETADO

DATA: 9 de Dezembro de 1.958.-

SUMULA: Isenção do Imposto Territorial Municipal e Predial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretou a seguinte Lei.

Artº. 1º - Fica por força da Presente Lei, Isento do Imposto Territorial Municipal e Predial, todos os moradores de parte da Gleba Lopei, dentro do Município, para o ano de 1.958.-

Artº. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 9 de Dezembro de 1.958.-

Ariberto Hefstaetter.-

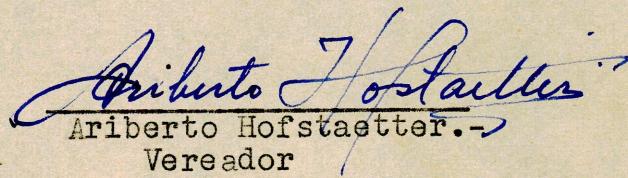
Vereador.-

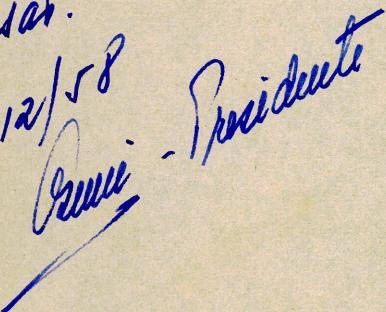
*Aborvado com esta
nova redação.
Louv 11/12/58
Presidente*

Senhor Presidente:

O vereador a que este subscreve, submete a aprovação da Casa em Regime de urgência, o Projeto de Lei que - Isenção do Imposto Territorial Municipal e Predial.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 11 de Dezembro de 1.958.-


Ariberto Hofstaetter.
Vereador

Aprovado em única
discussão.
Em 11/12/58

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

VETO N° 1/58

Toledo, 17 de dezembro de 1958

aprovado
1x3
cel 25/3/59

Presidente
Senhor Presidente
Gabinete
Comunicação

Este Executivo Municipal, tendo em mãos o Projeto de Lei que concede isenção dos Impostos Predial e Territorial, aos proprietários de terras e prédios, situados na parte da gleba "LOPEÍ", pertencente a jurisdição de Toledo, Projeto este, aprovado pela Magna Casa Legislativa, vem de conformidade com o Artº 33 da Lei Orgânica dos Municípios, "VETAR" no seu todo o referido Projeto, pelo que apresenta as,

RAZÕES DO VETO

- a) - Essa Egrégia Câmara de Vereadores, ao aprovar o Projeto que concede isenção dos impostos territorial e predial, aos proprietários moradores na parte da gleba "Lopeí", dêste município, visou naturalmente dar aos moradores da localida de "Bom Príncípio", um incentivo de desenvolvimento.
- b) - Acontece porém, que apesar da finalidade do Projeto, não poderíamos sancioná-lo, de vez que, os benefícios da aludida isenção, viria abrir um precedente para idênticos pedidos, por parte de proprietários de terras, que já contribuem com os respectivos impostos, principalmente os que residem em pequenas localidades dêste Município, como Vila Nova, Santa Rosa, três Passos, etc.
- c) - Nestas condições, o sancionamento do aludido projeto, acarretaria por certo, sérios embaraços, não só a este Executivo, como também à Magna Câmara Legislativa.

Pelo expôsto, este Executivo Municipal, "vetando" o Projeto em causa, tem a certeza que o faz, visando únicamente os interesses do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 17 - de dezembro de 1958.

Egon Pudell

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. CLECIO ZENNI
D.D. Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

OF.PM/261/58

Toledo, 17 de dezembro de 1958

Senhor Presidente

Anexo ao presente, passo as mãos de Vossa Exceléncia, o Veto Nº 1/58 deste Executivo Municipal, oposto ao Projeto de Lei que trata da concessão de isenção de impostos territorial e predial, aos proprietários de terras residentes na parte da gleba "Lopeí" deste Município.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Exceléncia, os meus protestos de elevada consideração e apreço.

RESPEITOSAS SAUDAÇÕES


Egon Pudell

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. CLECIO ZENNI
DD. Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE:-